

**CONTRATO Nº 306/ 2023**

**O MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25, situado na Rua Vasco da Gama, nº 360 – Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, assistido pela Secretária Municipal de Saúde nomeada interinamente a Sra. **JAMILE CARVALHO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 029.543.555-06, denominada Contratante, e a empresa: **MB SERVER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 04.912.000.0001-19, com sede na Travessa Duque de Caxias nº 98 – Centro - Oliveira dos Brejinhos – BA, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO DOMINGUES ROQUE**, inscrito no CPF, sob o nº 041.505.685-37, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no **Processo nº 12927/2023**, referente ao pregão eletrônico nº 019/2023, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso contínuo e dedicado de internet através de cobertura de fibra óptica e VLANs destinados a suprir a demanda das Unidades/Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL (R\$)
2	Serviço de acesso contínuo e dedicado de internet – link 200 MB	2	PRÓPRIA	R\$ 982,80	R\$ 1.965,60	R\$ 23.587,20
3	Serviço de acesso contínuo e dedicado de internet – link 100 MB	49	PRÓPRIA	R\$ 487,85	R\$ 23.904,65	R\$ 286.855,80
4	Serviço de acesso contínuo e dedicado de internet – link 50 MB	7	PRÓPRIA	R\$ 245,70	R\$ 1.719,90	R\$ 20.638,80
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 331.081,80 (trezentos e trinta e um mil e oitenta e um reais e oitenta centavos).</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado em **R\$ 331.081,80 (trezentos e trinta e um mil e oitenta e um reais e oitenta centavos)**, o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

2.3 O pagamento será em até 20 (vinte) dias após a execução do serviço e atesto na Nota Fiscal, pelo Fiscal de Contrato.

2.4. Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

**CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95



3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

4.2 Os serviços, descritos no lote único, deverão estar em condições operacionais em até 60 (sessenta) dias corridos, após recebimento da Ordem de serviço;

4.3 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, se solicitado pela contratada formalmente justificando o atraso na conclusão dos serviços e após avaliação efetuada pelo fiscal do contrato.

4.4 Fica estipulado que o prazo de ativação e configuração dos serviços de internet será imediato e sua conclusão em no máximo 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo Setor competente. O prazo mencionado na ativação dos serviços de internet será imediato nos locais em que existem as condições operacionais;

4.5 Os Serviços serão solicitados mediante requisição devidamente assinada pelo Setor responsável, é será acompanhado pelo servidor que fiscalizará o tempo de execução dos serviços solicitados;

4.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11 As entregas dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga de insumos e alimentação dos prepostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária:

<b>Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras</b>	<b>R\$ 331.081,80</b>
<b>Projeto/Atividade: 2054 – Apoiar e Implementar as Ações de Fortalecimento da Regulação, Controle e Auditoria</b>	<b>R\$ 5.854,20</b>
<b>Projeto/Atividade: 2060 – Manter a Gestão das Ações de Saúde do Trabalhador</b>	<b>R\$ 5.854,20</b>
<b>Projeto/Atividade: 2061 – Manter as Ações e Serv. do Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>R\$ 23.502,00</b>
<b>Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica</b>	<b>R\$ 11.708,40</b>
<b>Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica</b>	<b>R\$ 21.465,40</b>
<b>Projeto/Atividade: 2067 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>	<b>R\$ 1.951,40</b>



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.22 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

11.22. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para serviços de comunicação para fornecimento de link de internet e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto a ser contratado.

8.2. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço objeto do contrato;

8.3 Comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;

8.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

8.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

8.6. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

8.7. Comunicar à contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços de comunicação para fornecimento de link de internet;

8.8 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.

8.9 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.

8.10 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 11.1 e 11.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f".

11.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado.

11.7. As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

13.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e instrumento para aferição da qualidade dos serviços entregues, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

13.5.1. Deixar de entregar, ou não entregar os serviços com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços do objeto entregue.



13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços entregues.

13.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da entrega do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.21 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade dos serviços entregues.

13.22 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.23 A conformidade dos serviços a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.24 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.25 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.26 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.27. Fica designado o **SERVIDOR IGOR LIMA OLIVERIA DURÃES**, MATRÍCULA Nº 62657, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COMO FISCAL DE CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

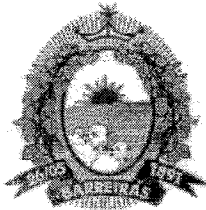
14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

14.6 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2023

Proc. Adm. Nº 20050/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho. CONTRATADA: COMERCIAL MAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.260.603/0001-49. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município de Barreiras- BA. Ass.: 08/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 420.188,68 (quatrocentos e vinte mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2023

Proc. Adm. Nº 12927/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25. CONTRATADA: MB SERVER LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 04.912.000.0001-19. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso contínuo e dedicado de internet através de cobertura de fibra óptica e VLANs destinados a suprir a demanda das Unidades/Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras. Ass.: 08/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 331.081,80 (trezentos e trinta e um mil e oitenta e um reais e oitenta centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2023

O Prefeito Municipal de Barreiras – BA, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial - Nº 013/2023**. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE FENO TIPO A, para equinos, destinado à alimentação de animais apreendidos no CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ do município de Barreiras-Ba. Ao Senhor: **SILVANIR RODRIGUES PORTO, CPF: 418.708.325-15**, compreendo o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). João Barbosa de Souza Sobrinho - Prefeito Municipal de Barreiras, 09 de novembro de 2023.

ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

A Câmara Municipal de Monte Santo/BA, torna público, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023, tipo "Menor Preço", processo administrativo nº 028/2023, objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ar-condicionado, tipo Split cassete e split, 220v e cortina de ar, 220v. Abertura 23/11/2023 às 09h, disputa às 09h:30. O edital está disponível na sede da Câmara Municipal e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). informações: (75) 99222-0771 ou e-mail: [licitacaocamarams@gmail.com](mailto:licitacaocamarams@gmail.com).

Monte Santo/BA, 9 de novembro de 2023  
MARCOS HENRIQUE CARDOSO ALVES  
Pregoeiro

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 9º Termo de Aditivo de valor ao Contrato nº 191/2022. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa IGLESIAS RIBEIRO DE ASSIS-EPP. OBJETO: execução de pavimentação em paralelepípedo em vias da zona rural de Campo A. de Lourdes contemplando as vias que integram para todos os fins de direito ao convênio nº 192/2022. PRAZO E EXECUÇÃO: 02 meses, de 17/10/2023 a 17/12/2023. PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços 16/2022, 16/10/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 144/2023. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa Neves Construções e Serviços LTDA, CNPJ/MF sob o nº 19.697.538/0001-25. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização de praça pública no Povoado Tapagem, zona rural do Município de Campo Alegre de Lourdes-BA. PRAZO 180 (cento e oitenta) dias. PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 07/2023, 06/11/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de valor ao contrato nº 008/2023. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa CARIOCA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 44.911.327/0001-90. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de Campo Alegre de Lourdes/BA. ACRÉSCIMO: 23,826% (vinte e três inteiros vírgula oitocentos e vinte e seis centésimos de por cento), equivalente ao valor de R\$ 23.774,14 (vinte e três mil setecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), com fulcro no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Campo Alegre de Lourdes/BA, 01/11/2023. Enilson Marcelo Rodrigues da Silva. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 190/2022. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa WILLIAN TELES DE SOUSA. OBJETO: execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em ruas da Zona Urbana do município de Campo Alegre de Lourdes - BA, em atendimento ao convênio nº 193/2022 celebrado entre a CONDER/SEDUR e a Prefeitura Municipal de Campo A. de Lourdes. PRAZO: 02 meses. PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços 17/2022, 17/10/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 322/2022. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME. OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto de engenharia e planilhas orçamentárias para construção do portal de entrada no município de Campo Alegre de Lourdes-BA. PRAZO: 12 (doze) meses. PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 050/2022, 06 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

Requalificação da praça do alto alegre e urbanização da praça e dos canteiros da rua da escola Evalnildo Mascarinhas, no povoado de Curral de Fora no município, conforme especificações e quantitativos constantes dos Anexos. Tipo: Menor Preço global. Data: início da sessão: 29/11/2023 às 13:30h. Edital disponível em: <https://www.portaliop.org.br/diariopref?id=3112>.

MARIA TEREZA CORREIA DOS SANTOS  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Alagoinhas no uso de suas atribuições torna público o resultado da homologação e ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023. Processo Administrativo nº 10335/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA AMANDINA FERREIRA DE CARVALHO, Nº 124, BAIRRO SILVA JARDIM, ALAGOINHAS/BA, PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO, EM ALAGOINHAS-BAHIA. Favorecido: NARA BISPO DE SANTANA. CPF: 831.295.105-91. Valor global: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais). Fundamentação legal: art. 24, X da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 2.022 - 3.3.90.36. Data da Homologação: 08/11/2023.

Alagoinhas- Ba, 9 de Novembro 2023.  
LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÓBO  
Secretaria de Saúde de Alagoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

A CPL de Baianópolis/BA, Decreto 03/2023, publica o Pregão Eletrônico - Nº 025/2023. Objeto: Contratação de empresa na área de saúde, para realização/confeção de próteses dentárias, nas descrições e valores estabelecidos a seguir, de acordo com a resolução CIB nº 292/2023, de interesse da Secretaria Municipal Saúde do Município de Baianópolis-BA. Abertura/Disputa: 24/11/2023 às 09:00 horas. O Edital está disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do nº 1026705.

Baianópolis/Ba, 9 de novembro de 2023.  
TÉCIO DE ANDRADE BEZERRA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva torna público a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - Construção de uma Quadra na Escola Municipal Iracy Silva Cangussu, na sede. Informações na Prefeitura - Av. Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 - Centro e tel: 77 3450-1616, edital no portal da transparência. Abertura dia 27 de novembro de 2023 às 09:30 hs.

Barra da Estiva - Bahia, 9 de novembro de 2023.

JOSENILTON REIS DE QUEIROZ  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2023

Proc. Adm. Nº 12927/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.595.877/0001-25. CONTRATADA: MB SERVER LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.912.000.0001-19. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso contínuo e dedicado de internet através de cobertura de fibra óptica e VLANs destinados a suprir a demanda das Unidades/Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras. Ass.: 08/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 331.081,80 (trezentos e trinta e um mil e oitenta e um reais e oitenta centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

O Prefeito Municipal de Barreiras - BA, ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Presencial - Nº 013/2023. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE FENO TIPO A, para equinos, destinado à alimentação de animais apreendidos no CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOSES - CCZ do município de Barreiras-Ba. Ao Senhor: SILVANIR RODRIGUES PORTO, CPF: 418.708.325-15, compreendo o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Barreiras, 9 de novembro de 2023.  
JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 910/2023, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2023. Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitais, para atender as necessidades do Hospital da Mulher (HM), Hospital Municipal Eurico Dutra (HMED), UPA 24 HORAS Clarice Borges e Centro Municipal de Saúde Leonídia Ayres de Almeida (CMSLAA), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Sessão de Abertura: 23/11/2023 às 10:00 horas. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do nº 1027076.

Barreiras/BA, 9 de novembro de 2023.  
DIEGO JUNIO PAULINO SILVA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

Torna-se público o Pregão Eletrônico Nº 00061/2023. Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: 27/11/2023, ÀS 08:00h, Sessão Pública: 27/11/2023 às 14:15 horas (Horário de Brasília), na Sala de Licitações, situada na Av. ACM, nº 705, Centro, Barrocas - Ba. O edital em [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), ou Portal de Transparência. Informações, na Prefeitura Municipal de Barrocas; na Av. ACM, nº 705, Bairro Centro, das 08:00 às 12:00h.

SINFRÔNIO ALVES DE QUEIROZ NETO  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

Contratação empresa para prestar serviços de Engenharia na Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Vicente Viera, conforme especificações do Edital. Tipo: menor preço Global. Data de abertura: 13/12/2023, às 08:30h. Local: Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia. Informações no Fone: 77 - 3437-2939 e e-mail: [licitacoes.belocampoba@gmail.com](mailto:licitacoes.belocampoba@gmail.com). Edital e divulgação de outros atos - Diário Oficial: <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-2022

A Prefeitura Municipal de Brumado, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, NOTIFICA as empresas, participantes da Concorrência Pública Nº 1-2022, para informá-las que o referido Processo Licitatório voltou à sua tramitação normal, tendo sido publicado no Diário Oficial do Município, no dia 09 de novembro de 2023, a decisão Administrativa acerca dos Recursos protocolados, ademais, ficam as empresas notificadas para comparecimento no dia 17 de novembro de 2023, às 9h (nove) horas, em sua sede, para dar continuidade ao certame assinalado. Nada mais havendo, subscrevo. Tel. (77)3441-8781.

BRUNA AMORIM OLIVEIRA  
Presidente da CPL

